

Aprovado em
Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PROJETO DE LEI Nº: 040/GAB/2025

ASSUNTO

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º,41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA

Executivo Municipal

ANEXOS

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01 Recebido	31	07	2025	14			
02 Apr. Comissão	11	08	2025	15			
03				16			
04				17			
05				18			
06				19			
07				20			
08				21			
09				22			
10				23			
11				24			
12				25			
13				26			



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



OFÍCIO Nº 313/GAB/2.025

CASTANHEIRAS - RO, 31 de Julho de 2.025

EXMO Presidente,
ANDRÉ DE OLIVEIRA
A Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO.

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº. 040/GAB/2.025.

EXMO Presidente

Com os cumprimentos devidos, dirijo-me, a presença de Vossa Senhoria, para encaminhar o Projeto de Lei nº 040GAB/2.025, que “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”, que segue anexo, para que seja analisado e apreciado por esta respeitosa casa de Leis.

Assim, esperando que nossas informações sejam de valia, encaminhamos o presente projeto de lei, reiterando votos de estima e elevadas considerações, à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:32546963287 por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

*Juliana C.L.
31/07/25*



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



PROJETO DE LEI Nº 040/GAB/2.025, DE 31 DE JULHO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Castanheiras –RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 919.808,49 (novecentos e dezenove mil oitocentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.04.121.0009.2.011.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
138 - 3.3.90.39.00.00	25000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300.000,00	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.26.782.0008.2.015.	ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
139 - 3.3.90.39.00.00	25000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200.000,00	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.306.0021.2.028.	MANUTENÇÃO DA PNAE FNDE E PRÓPRIO
133 - 3.3.90.30.00.00	25520000MATERIAL DE CONSUMO
22.757,36	
02.006.12.361.0005.1.207.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD - NOVAS TURMAS
140 - 3.3.90.30.00.00	25690000MATERIAL DE CONSUMO
35.965,80	
141 - 3.3.90.39.00.00	25690000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
35.965,80	
02.006.12.361.0005.2.023.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
137 - 3.1.90.11.00.00	25400100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
112.216,36	
02.006.12.361.0021.2.021.	MANUTENCAO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO
135 - 3.3.90.30.00.00	25500000MATERIAL DE CONSUMO
100.000,00	



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Maranhã, 100
76913-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 03.531.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br



136 - 3.3.90.39.00.00 255000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
JURÍDICA 77.934,94

02.006.12.361.0021.2.026. MANUTENCAO DO PNATE FNDE
134 - 3.3.90.30.00.00 25530000 MATERIAL DE CONSUMO
3.957,79

02.006.12.365.0005.1.191. INVESTIMENTO FUNDEB ETADUAL - ACORDÃO2866/2018-TCU-
Pelnário

143 - 3.3.90.30.00.00 25710000 MATERIAL DE CONSUMO31.010,44

Total Suplementação:RS 919.808,49

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **SUPERAVIT FINANCEIRO**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente acrescentado a funcional programática 02.001.04.122.0009.2.004. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, Natureza de Despesa 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, com vigência a partir da publicação.

Castanheiras/RO, 31 de julho de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:3254696328 GODOI:32546963287
7 Dados: 2025.08.01 11:47:35
-04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 040/GAB/2.025

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 040/GAB/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A presente propositura tem por finalidade viabilizar a utilização de valores apurados como superávit financeiro, conforme demonstrado no Relatório de Superávit/Déficit por Destinação de Fonte de Recursos – dezembro de 2024, anexo ao processo, que aponta uma disponibilidade de caixa líquida total de R\$ 4.078.678,15, valor este suficiente para atender à suplementação proposta no montante de R\$ 919.808,49.

Para fins de transparência e comprovação da disponibilidade efetiva dos recursos, informamos que, juntamente com o demonstrativo mencionado, a Administração Municipal encaminhará também os extratos bancários das contas correntes vinculadas, referentes à data de 31 de dezembro de 2024, demonstrando que os valores estavam devidamente depositados nas contas oficiais da municipalidade naquela data.

Dentre os principais pontos de suplementação, incluem-se dotações essenciais à continuidade de serviços públicos nas áreas de educação, planejamento, infraestrutura urbana e transporte escolar, notadamente com despesas de custeio, como material de consumo, vencimentos e serviços de terceiros, fundamentais para o bom funcionamento da máquina pública e atendimento direto à população.

Diante da urgência que a matéria requer, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, solicito que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência especial, a fim de garantir a imediata execução das ações previstas, de forma a não comprometer o andamento dos serviços públicos municipais.

Na certeza da costumeira atenção e compromisso de Vossas Excelências com o interesse público, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Castanheiras/RO, 03 de janeiro de 2.025.

CICERO APARECIDO

GODOI:3254696328

7

Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2025.08.01 11:47:49 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO
Estado de Rondônia

Superávit/Déficit por Destinação Fonte de Recursos

DEZEMBRO DE 2.024

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (g - i)
		Restos a Pagar Liquidadas e Não Pagas		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f)					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	652.456,53	0,71	0,00	56.730,25	10.269,83	0,00	585.455,74	42.103,26	107.246,82	543.52,48	
Recursos Ordinários	573.019,83	0,71	0,00	56.730,25	10.269,83	0,00	506.019,04	42.103,26	107.246,82	463.915,78	
0.1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	573.019,83	0,71	0,00	56.730,25	10.269,83	0,00	506.019,04	42.103,26	107.246,82	463.915,78	
Outros Recursos não Vinculados	79.436,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.436,70	0,00	0,00	79.436,70	
0.1.501.0000-Outros Recursos Não Vinculados	79.436,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.436,70	0,00	0,00	79.436,70	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	7.107.014,35	1.660,58	507.040,44	1.005.112,05	2.510,96	0,00	5.590.692,20	2.055.366,53	0,00	3.535.325,67	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.087,84	0,00	0,00	15.427,00	168,77	0,00	-13.507,93	5.685,83	0,00	-19.193,76	
0.1.500.7001-Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	2.087,84	0,00	0,00	15.427,00	168,77	0,00	-13.507,93	5.685,83	0,00	-19.193,76	
Transferências do FUNDEB	113.136,17	0,00	0,00	0,00	919,81	0,00	112.216,36	0,00	0,00	112.216,36	
0.1.540.0000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	113.136,17	0,00	0,00	0,00	919,81	0,00	112.216,36	0,00	0,00	112.216,36	
0.1.540.1070-Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da E	0,00	0,00	0,00	0,00	919,81	0,00	-919,81	0,00	0,00	-919,81	
Outros Recursos Destinados à Educação	574.934,15	0,00	0,00	2.951,02	0,00	0,00	571.983,13	266.074,63	0,00	305.908,50	
0.1.550.0000-Transferência do Salário-Educação	574.934,15	0,00	0,00	2.951,02	0,00	0,00	571.983,13	266.074,63	0,00	305.908,50	
0.1.551.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PD	342.927,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.927,94	164.993,00	0,00	177.934,94	
0.1.552.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	55,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,65	0,00	0,00	55,65	
0.1.553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpor	22.757,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.757,36	0,00	0,00	22.757,36	
0.1.560.0000-Transferências de Recursos do FNDE	3.957,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,79	0,00	0,00	3.957,79	
0.1.571.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a	121.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.743,34	48.600,00	0,00	73.143,34	
0.2.500.0000-Transferência do Salário-Educação	48.492,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.492,07	52.481,63	0,00	3.010,44	
0.2.509.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0.2.510.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	2.951,02	0,00	0,00	-2.951,02	0,00	0,00	-2.951,02	





MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO
Estado de Rondônia

Superávit/Déficit por Destinação Fonte de Recursos

DEZEMBRO DE 2024

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
0.1.500.1000-Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASIS)	64.747,66	0,00	0,00	998,00	1.432,38	0,00	62.315,28	30.000,00	0,00
	64.747,66	0,00	0,00	998,00	1.432,38	0,00	62.315,28	30.000,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde									
0.1.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	1.139.740,28	1.660,50	0,00	8.438,96	9.503,28	0,00	1.130.137,54	356.244,00	0,00
0.1.602.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	665.274,83	0,00	0,00	8.438,96	0,00	0,00	656.835,87	16.244,00	0,00
0.1.605.0000-Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salar	1.712,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,69	0,00	0,00
0.1.621.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	399.289,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.289,97	0,00	0,00
0.1.622.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.632.0000-Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
0.1.659.0000-Outros Recursos Vinculados à Saúde	73.462,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.462,79	0,00	0,00
0.2.600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00	1.660,50	0,00	9.503,28	0,00	0,00	-11.165,78	-11.165,78	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social									
0.1.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	253.875,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.875,02	6.985,07	0,00
0.1.661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	95.010,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.010,86	0,00	0,00
0.1.669.0000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	716,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716,33	0,00	0,00
0.2.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00	-105.900,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
0.1.802.0000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	424.566,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.566,95	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
0.1.700.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.454.734,17	0,00	0,00	962.734,93	0,00	0,00	492.009,18	0,00	0,00
0.1.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.389.568,93	0,00	0,00	203.488,48	13.672,38	0,00	1.972.667,37	782.142,00	0,00
0.1.706.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	515.448,74	0,00	0,00	298.113,20	0,00	0,00	220.335,54	503.235,00	0,00
0.1.750.0000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.066,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.066,08	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO
Estado de Rondônia

Superávit/Déficit por Destinação Fonte de Recursos

DEZEMBRO DE 2024

0.1.751.0/50 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.236,76	0,00	0,00	305,58	0,00	0,00	9.931,68	0,00	9.931,68
0.1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens Ativos - Administração Direta	258.478,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.478,1	0,00	258.478,1
TOTAL (III) = (I + II)	7.750.472,88	1.061,21	507.040,64	1.061.842,30	12.790,79	0,00	6.176.147,94	2.097.469,79	107.246,82
4.078.678,15									

FONTE: Sistema E-Síndesi - Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 11/Jan/2025 às 13h e 09m.

Comentários

- 1.00 - No Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar a fonte esta descrita como 0.1.706.3110.000 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, que esta vinculada a fonte 17060100 - Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente, portando no demonstrativo a referência fonte esta deficitária, mas como pode ser observado no Demonstrativo de Valores a Liberar por Transferências Voluntárias TC-38 o valor a ser Repassado de R\$ 298.445,10 por parte da União é maior que o déficit conforme convênio/contrato de repasse nº 30960002/2020.
- 2.00 - No demonstrativo a fonte 0.1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) está deficitária, porém observando a fonte de recursos não vinculados 0.1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente existe saldo suficiente para suprir este valor de R\$ 19.193,76, pois o saldo é de R\$ 403.915,78.
- 3.00 - A fonte 0.2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNE, que refere ao exercício anterior, seus valores estão na conta corrente cadastrada na fonte 0.1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNE, como os valores do exercício atual são creditados na mesma conta, quando o demonstrativo é emitido, por ser empenhado na fonte referente ao superávit do exercício 2023, a mesma fica deficitária, porém considerando os valores da fonte do exercício corrente que é de R\$ 73.143,34, somando ao saldo de 31/12/2023, supra os valores deficitário de R\$ 2.951,02.
- 4.00 - A fonte 0.1.540.1070 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Eficivo Exercício apresenta um déficit financeiro de R\$ 919,81, porém se for considerado o saldo da fonte 15400100 - FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente que é de R\$ 113.136,17, tal valor supra totalmente o déficit.

CICERO APARECIDO GODOY

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2025

Ord Cod	Fonte	Descrição	Disp. Orcada	Disp. Atualizada	Empenhado	a Solicitar	Media Mensal	Res. + 7 M	Falta
O 12	3.1.90.11.00.00	15000000	139.650,00	139.650,00	120.608,43	19.041,57	20.101,41	146.740,29	- 127.698,72
O 13	3.1.90.13.00.00	15000000	22.050,00	22.050,00	14.238,78	7.811,22	2.373,13	17.323,85	- 9.512,63
O 27	3.1.90.11.00.00	15000000	530.000,00	530.000,00	275.238,65	254.761,35	45.873,11	334.873,70	- 80.112,35
O 36	3.1.90.11.00.00	15000000	70.000,00	70.000,00	68.745,33	1.254,67	17.186,33	125.460,21	- 124.205,54
O 37	3.1.90.13.00.00	15000000	15.000,00	15.000,00	10.436,40	4.563,60	2.609,10	19.046,43	- 14.482,83
O 43	3.1.90.11.00.00	15000000	448.479,30	448.479,30	409.810,10	38.669,20	68.301,68	498.602,26	- 459.933,06
O 44	3.1.90.13.00.00	15000000	44.929,50	44.929,50	35.361,87	9.567,63	5.893,65	43.023,65	- 33.456,02
O 46	3.1.91.13.00.00	15000000	24.915,45	24.915,45	15.661,30	9.254,15	2.610,22	19.054,61	- 9.800,46
O 66	3.1.90.11.00.00	15000100	1.087.752,62	1.087.752,62	619.605,84	468.146,78	103.267,64	753.853,77	- 285.706,99
O 69	3.1.91.13.00.00	15000100	66.150,00	66.150,00	40.261,29	25.888,71	6.710,22	48.984,61	- 23.095,90
O 105	3.1.90.11.00.00	15000000	103.950,00	103.950,00	61.700,80	42.249,20	10.283,47	75.069,33	- 32.820,13
O 3	3.1.90.11.00.00	15000200	3.412.500,00	3.412.500,00	2.450.946,90	961.553,10	408.491,15	2.981.985,40	- 2.020.432,30
O 4	3.1.90.13.00.00	15000200	455.700,00	455.700,00	271.304,27	184.395,73	45.217,38	330.086,87	- 145.691,14
O 6	3.1.91.13.00.00	15000200	243.600,00	243.600,00	138.755,48	104.844,52	23.125,91	168.819,14	- 63.974,62
O 1	3.1.90.11.00.00	15000000	342.300,00	342.300,00	230.611,51	111.688,49	38.435,25	280.577,33	- 168.888,84
O 4	3.1.91.13.00.00	15000000	6.825,00	6.825,00	5.333,67	1.491,33	888,95	6.489,34	- 4.998,01
O 5	3.1.90.11.00.00	15000000	115.500,00	115.500,00	114.908,93	591,07	19.151,49	139.805,88	- 139.214,81
O 6	3.1.90.13.00.00	15000000	18.900,00	18.900,00	18.634,95	265,05	3.105,83	22.672,56	- 22.407,51





Extrato investimentos financeiros - mensal

INTEGRAL

Cliente

Agência 1405-2
Conta 27110-1 PM CASTANHEIRAS-ESCOL
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	75.154,23			57.290,412176		
31/12/2024	SALDO ATUAL	75.668,01			57.290,412176		57.290,412176

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	75.154,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	513,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	513,78
SALDO ATUAL =	75.668,01

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE778743 CICERO APARECIDO GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 1405-2
Conta 15713-9 PM CASTANHEIRAS-MEREN
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	26.532,00			20.225,465964		
03/12/2024	RESGATE	1.059,28			807,029440	1,312566739	19.418,436524
	Aplicação 10/07/2024	1.059,28			807,029440		
12/12/2024	RESGATE	2.059,52			1.565,610571	1,315474000	17.852,825953
	Aplicação 10/07/2024	2.059,52			1.565,610571		
23/12/2024	RESGATE	721,00			546,791862	1,318600458	17.306,034091
	Aplicação 10/07/2024	721,00			546,791862		
24/12/2024	RESGATE	99,97			75,789972	1,319039938	17.230,244119
	Aplicação 10/07/2024	99,97			75,789972		
31/12/2024	SALDO ATUAL	22.757,36			17.230,244119		17.230,244119

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	26.532,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.939,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	165,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	165,13
SALDO ATUAL =	22.757,36

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE778743 CICERO APARECIDO GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal



Cliente

Agência 1405-2
Conta 11551-7 PM CASTANHEIRAS-PNAT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	42.219,02			32.183,747057		
23/12/2024	RESGATE	38.486,24			29.187,188406	1,318600458	2.996,558651
	Aplicação 12/04/2024	11.173,54			8.473,789502		
	Aplicação 14/08/2024	27.312,70			20.713,398904		
31/12/2024	SALDO ATUAL	3.957,79			2.996,558651		2.996,558651

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	42.219,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	38.486,24
RENDIMENTO BRUTO (+)	225,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	225,01
SALDO ATUAL =	3.957,79

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE778743 CICERO APARECIDO GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	277.118,58			211.248,750049		
03/12/2024	APLICAÇÃO	16.107,87			12.272,038839	1,312566739	223.520,788888
04/12/2024	RESGATE	270.361,31			205.902,491204	1,313055070	17.618,297684
	Aplicação 08/11/2024	93.353,43			71.096,355224		
	Aplicação 12/11/2024	4.715,78			3.591,456914		
	Aplicação 14/11/2024	19.932,96			15.180,600599		
	Aplicação 19/11/2024	17.579,73			13.388,419071		
	Aplicação 22/11/2024	47.807,67			36.409,495207		
	Aplicação 26/11/2024	10.072,43			7.670,986870		
	Aplicação 28/11/2024	28.165,42			21.450,296806		
	Aplicação 29/11/2024	48.733,89			37.114,880513		
05/12/2024	APLICAÇÃO	18.285,71			13.921,697580	1,313468411	31.539,995264
10/12/2024	APLICAÇÃO	85.749,35			65.222,821928	1,314713891	96.762,817192
11/12/2024	RESGATE	32.224,68			24.503,040443	1,315129854	72.259,776749
	Aplicação 29/11/2024	7.031,02			5.346,258845		
	Aplicação 03/12/2024	16.139,32			12.272,038839		
	Aplicação 05/12/2024	9.054,34			6.884,742759		
12/12/2024	RESGATE	16.656,33			12.661,846604	1,315474000	59.597,930145
	Aplicação 05/12/2024	9.256,93			7.036,954821		
	Aplicação 10/12/2024	7.399,40			5.624,891783		
16/12/2024	RESGATE	71.540,44			54.344,629468	1,316421525	5.253,300677
	Aplicação 10/12/2024	71.540,44			54.344,629468		
17/12/2024	APLICAÇÃO	32.842,74			24.940,233503	1,316857759	30.193,534180
18/12/2024	RESGATE	38.004,44			28.850,322573	1,317296883	1.343,211607
	Aplicação 10/12/2024	6.920,16			5.253,300677		
	Aplicação 17/12/2024	31.084,28			23.597,021896		
19/12/2024	APLICAÇÃO	12.740,26			9.668,313648	1,317733419	11.011,525255
20/12/2024	APLICAÇÃO	57.893,18			43.919,383053	1,318169245	54.930,908308
24/12/2024	APLICAÇÃO	16.753,42			12.701,222697	1,319039938	67.632,131005
26/12/2024	RESGATE	10.262,85			7.777,968595	1,319476914	59.854,162410
	Aplicação 17/12/2024	1.772,34			1.343,211607		
	Aplicação 19/12/2024	8.490,51			6.434,756988		
30/12/2024	APLICAÇÃO	31.565,67			23.907,213285	1,320340837	83.761,375695
31/12/2024	APLICAÇÃO	2.505,85			1.897,250678	1,320779604	85.658,626373
31/12/2024	SALDO ATUAL	113.136,17			85.658,626373		85.658,626373

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	277.118,58
APLICAÇÕES (+)	274.444,05
RESGATES (-)	439.050,05
RENDIMENTO BRUTO (+)	623,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	623,59
SALDO ATUAL =	113.136,17

Valor da Cota



29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE778743 CICERO APARECIDO GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	34.328,65			6.833,357198		
12/12/2024	RESGATE	740,00			146,847916	5,039227117	6.686,509282
	Aplicação 27/12/2021	740,00			146,847916		
31/12/2024	SALDO ATUAL	33.847,37			6.686,509282		6.686,509282

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.328,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	740,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	258,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	258,72
SALDO ATUAL =	33.847,37

Valor da Cota

29/11/2024	5,023686689
31/12/2024	5,062038962

Rentabilidade

No mês	0,7634
No ano	8,7661
Últimos 12 meses	8,7661

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	49.307,62			37.587,425308		
31/12/2024	SALDO ATUAL	49.644,70			37.587,425308		37.587,425308

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	49.307,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	337,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	337,08
SALDO ATUAL =	49.644,70

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE778743 CICERO APARECIDO GODOI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Projeto de Lei nº. 40/GAB/2025.

Ementa: “Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providência”.

QUADRO SINÓTICO DE TRAMITAÇÃO

Natureza:	Ordinária (Art. 38, III, LOM);
Autoria:	Poder Executivo;
Competência:	Privativa do Poder Executivo (Art. 42 c/c Art. 64, I, LOM; Art. 61, CF);
Tramitação:	Simples (Art. 42 e Art. 45, §1) [Salvo se aprovado o Regime de Urgência];
Prazo:	Indeterminado (Art. 45, § 1º, LOM) [Salvo se aprovado o Regime de Urgência];
Quórum:	Maioria Simples (metade mais um dos Vereadores integrantes do parlamento) (Art. 41, LOM, e, art. 168, R.I.);
Discussão:	ÚNICA (art. 152, R.I) [Salvo se não for aprovado o regime de urgência, que poderá haver mais de uma discussão]
Votação:	Única
Forma:	Simbólica (art. 176, R.I.);
Comissões:	Matéria afeta a todas as comissões.

Compulsado, etc.

1. NATUREZA FORMAL E TECNICIDADE LEGISLATIVA:

1.1 A respectiva matéria da súmula em epígrafe no âmbito formal e no que pertine a tecnicidade legislativa encontra-se apta a continuar seu curso nesta Casa.

2. CONSTITUCIONALIDADE:

2.1 Natureza e previsão desta matéria têm arrimo e consiste no princípio de freios e contrapesos do sistema republicano, competindo a este Poder analisar e



controlar a execução e aplicação orçamentária e se está em simetria com o arcabouço orçamentário estabelecido pela LOA, LDO e o PPA para este exercício.

3.1 INFRACONSTITUCIONALIDADE:

3.2 A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Suplementar é espécie).

3.3 A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

3.4 O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, ou seja, o município não previu no orçamento que efetuará determinado gasto, diante disso cria um crédito especial, incluindo aquela verba no orçamento vigente, para atender a obrigação pactuada.

3.5 Enquanto que o crédito adicional suplementar, já existe a dotação orçamentária específica no entanto se faz necessário o reforço orçamentário para fim específico.

3.6 O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB/883, bem como artigo 42 da Lei 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional N.º 4.320:

3.7 Coaduna com as leis infraconstitucionais, notadamente o art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64, e com as leis municipais vigentes que erigiram a LOA, LDO e PPA.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Assessoria Jurídica



I - o *superavit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de *excesso de arrecadação*; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de *anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais*, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por *superavit financeiro* a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por *excesso de arrecadação*, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

3.8. Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

4 CONCLUSÃO:

4.1 Assim, tempestivamente, devolvemos o feito ao seu curso institucional doravante aparelhada de manifestação técnica-jurídica, efetuado sob o prisma estrito e expresso da técnica legislativa, ou seja, somente a natureza formal, técnica legislativa, constitucionalidade e infraconstitucionalidade. Concluimos e pugnamos pela tramitação da presente matéria para a discussão política no Soberano Plenário sob a discricionariedade da Mesa Diretora, após, ouvida as comissões temáticas competentes para deslinde desta matéria.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Assessoria Jurídica



Salvo melhor entendimento é que nos parece recomendar nesta oportunidade.

Castanheiras, RO, 03 de agosto de 2025.

MARIA STELLA MARINHO SETTE

Port. 006/LEG/2025 - Mat. 364

Assessora Jurídica

OAB/RO 10.585



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº. 088/LEG/2025

Castanheiras, 06 de agosto de 2025.

Ao Presidente, da CPLJRFH

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei de nº040/GAB/2025 Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 R DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Autoria: Poder Executivo.**

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

**ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CASTANHEIRAS - RO.**

**AO ILMº SENHOR
RONALDO DOS ANJOS – PP
PRESIDENTE DA CPLJRFH**

*Recebido
11/08/25*



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final e Honorarias

Parecer: 016/CPLJRFH/2025

Projeto de Lei nº 040/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal

A Comissão de Legislação Justiça Redação Final e Honorarias.

Em reunião: **Ordinária**, realizada no dia _____ de _____ de **2025**, analisou a presente propositura dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das Comissões
de.....

Presidente
Ronaldo Dos Anjos - PP
☒ Favorável ☐ Contra

Relator
Martina Fermino - PSB
☐ Favorável ☒ Contra

Membro
Rafael da Silva - AVANTE
☒ Favorável ☐ Contra



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 016/CPLJRFH/2025.

Castanheiras, 11 de Agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei nº040/GAB/2025. Assunto:** "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providências". **AUTORIA:** Executivo Municipal.

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

RONALDO DOS ANJOS - PP
PRESIDENTE DA CPLJRFH
CASTANHEIRAS - RO.

AO ILMº SENHOR
RONALDO DOS ANJOS - PP
PRESIDENTE DA CPFO

Recebido
11/08/25



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA



DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Parecer: 016/CPFO/2025

Projeto de Lei nº 040/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião: **Ordinária**, realizada no dia _____ de _____ de 2025, analisou a presente proposição dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das Comissões
.....de.....



PRESIDENTE

Ronaldo dos Anjos - PP

☒ Favorável

☐ Contra



RELATOR

Nadielle Paizante - UNIÃO

☒ Favorável

☐ Contra

MEMBRO

Gilson Dias Barbosa - PP

☐ Favorável ☐ Contra



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 016/CPFO/2025.

Castanheiras, 11 de Agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei nº040/GAB/2025. Assunto:** "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providências". **AUTORIA: Executivo Municipal.**

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

RONALDO DOS ANJOS – PP
PRESIDENTE DA CPFO
CASTANHEIRAS - RO.

AO ILMº SENHOR
PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO
PRESIDENTE DA CPESASSP

Recebido
11/08/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos

Parecer: 016/CPSASSP/2025

Ao Projeto de Lei nº 040/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal

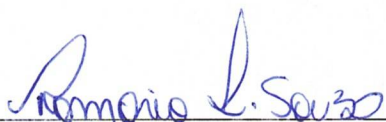
A Comissão de. Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos

Em reunião: **Ordinária**, realizada no dia 11 de agosto de 2025, analisou a presente propositura dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das Comissões
.....de.....


PRESIDENTE

Paulo César Pereira - UNIÃO
(☒) Favorável () Contra



RELATOR

Romário Leoner de Souza - MDB
(☒) Favorável () Contra



MEMBRO

João Batista Minas Pereira - PSD
(☒) Favorável () Contra



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 016/CPESASSP/2025.

Castanheiras, 11 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, venho por meio deste devolver **Projeto de Lei nº040/GAB/2025. Assunto:** "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providências". **Autoria:** Executivo Municipal, para a deliberação em plenário.

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;


**PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO
PRESIDENTE DA CPESASSP
CASTANHEIRAS - RO.**

**AO ILMº SENHOR
ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

	ESTADO DE RONDÔNIA	FI Nº 28
	CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	Proc. Nº
	PODER LEGISLATIVO	<i>Reino</i>
	Avenida Jacarandá, nº 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000	VISTO
	CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br	

Ofício nº095/LEG/2025

Castanheiras, 19 de agosto de 2025

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL
CASTANHEIRAS/RO

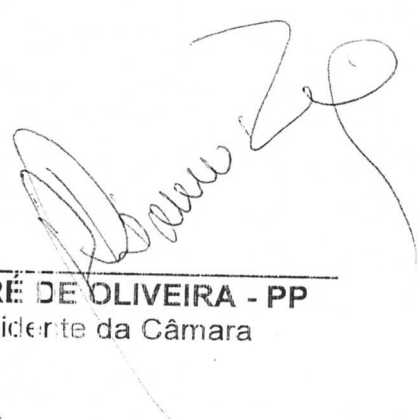
Assunto: Encaminha o Autógrafo nº043/CMC/2025 e nº044/CMC/2025.

Ilustríssimo Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o Autógrafo nº 043/CMC/2025, ao Projeto de Lei nº 040/GAB/2025 e Autógrafo nº44/CMC/2025, ao Projeto de Lei nº 041/GAB/2025.

Sendo o que tenho para o momento, externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente.



ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente da Câmara

*Recebido em 19/08/2025
Douglas F. da Silva*

AUTOGRAFO: Nº 043/CMC/2025
PROJETO DE LEI Nº 040/GAB/2025
DE: 31 DE JULHO DE 2025.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira – RO, Senhor André de Oliveira, no uso das legais atribuições que lhe são conferidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituição Estadual, Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 919.808,49 (novecentos e dezenove mil oitocentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

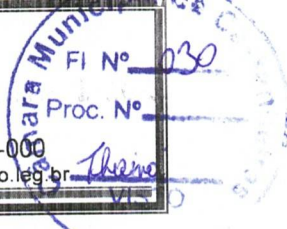
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.04.121.0009.2.011.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
138 - 3.3.90.39.00.00	25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300.000,00	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.26.782.0008.2.015.	ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
139 - 3.3.90.39.00.00	25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200.000,00	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.306.0021.2.028.	MANUTENÇÃO DA PNAE FNDE E PRÓPRIO
133 - 3.3.90.30.00.00	25520000 MATERIAL
22.757,36	DE CONSUMO
02.006.12.361.0005.1.207.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD - NOVAS TURMAS
140 - 3.3.90.30.00.00	25690000 MATERIAL
35.965,80	DE CONSUMO
141 - 3.3.90.39.00.00	25690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
35.965,80	



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



02.006.12.361.0005.2.023.MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

137 - 3.1.90.11.00.00 25400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 112.216,36

02.006.12.361.0021.2.021.MANUTENCAO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO DE

135 - 3.3.90.30.00.00 25500000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

136 - 3.3.90.39.00.00 25500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 77.934,94

02.006.12.361.0021.2.026.MANUTENCAO DO PNATE FNDE DE

134 - 3.3.90.30.00.00 25530000 MATERIAL DE CONSUMO 3.957,79

02.006.12.365.0005.1.191. INVESTIMENTO FUNDEB ETADUAL - ACORDÃO 2866/2018-TCU-Pelnário

143 - 3.3.90.30.00.00 25710000 MATERIAL DE CONSUMO31.010,44

Total Suplementação:.....R\$ 919.808,49

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **SUPERAVIT FINANCEIRO**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente acrescentado a funcional programática 02.001.04.122.0009.2.004. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, Natureza de Despesa 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, com vigência a partir da publicação.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 040/GAB/2.025

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 040/GAB/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A presente propositura tem por finalidade viabilizar a utilização de valores apurados como superávit financeiro, conforme demonstrado no Relatório de Superávit/Déficit por Destinação de Fonte de Recursos – dezembro de 2024, anexo ao processo, que aponta uma disponibilidade de caixa líquida total de R\$ 4.078.678,15, valor este suficiente para atender à suplementação proposta no montante de R\$ 919.808,49.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



Para fins de transparência e comprovação da disponibilidade efetiva dos recursos, informamos que, juntamente com o demonstrativo mencionado, a Administração Municipal encaminhará também os extratos bancários das contas correntes vinculadas, referentes à data de 31 de dezembro de 2024, demonstrando que os valores estavam devidamente depositados nas contas oficiais da municipalidade naquela data.

Dentre os principais pontos de suplementação, incluem-se dotações essenciais à continuidade de serviços públicos nas áreas de educação, planejamento, infraestrutura urbana e transporte escolar, notadamente com despesas de custeio, como material de consumo, vencimentos e serviços de terceiros, fundamentais para o bom funcionamento da máquina pública e atendimento direto à população.

Diante da urgência que a matéria requer, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, solicito que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência especial, a fim de garantir a imediata execução das ações previstas, de forma a não comprometer o andamento dos serviços públicos municipais.

Na certeza da costumeira atenção e compromisso de Vossas Excelências com o interesse público, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 19 de agosto de 2025 (ao dia dezenove do mês de agosto do Ano de Dois Mil e vinte e Cinco). 199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

Atenciosamente,

André de Oliveira – PP
Presidente



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 1.139/GAB//2.025, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 919.808,49 (novecentos e dezenove mil oitocentos e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.04.121.0009.2.011. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
138- 3.3.90.39.00.00 25000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 300.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.26.782.0008.2.015. ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS
139- 3.3.90.39.00.00 25000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.306.0021.2.028. - MANUTENÇÃO DA PNAE FNDE E PRÓPRIO
133- 3.3.90.30.00.00 25520000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.757,36
02.006.12.361.0005.1.207. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD - NOVAS TURMAS
140- 3.3.90.30.00.00 25690000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.965,80
141- 3.3.90.39.00.00 25690000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.965,80
02.006.12.361.0005.2.023. - MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
137- 3.1.90.11.00.00 25400100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 112.216,36
02.006.12.361.0021.2.021. - MANUTENCAO DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO
135- 3.3.90.30.00.00 25500000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
136- 3.3.90.39.00.00 25500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 77.934,94

02.006.12.361.0021.2.026. - MANUTENCAO DO PNATE FNDE
134- 3.3.90.30.00.00 25530000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.957,79



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



02.006.12.365.0005.1.191. - INVESTIMENTO FUNDEB ETADUAL - ACORDÃO
2866/2018-TCU-Pelnário

143 - 3.3.90.30.00.00 25710000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 31.010,44

Total Suplementação: R\$ 919.808,49

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente acrescentado a funcional programática 02.001.04.122.0009.2.004. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, Natureza de Despesa 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos dezanove de
agosto de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CICERO
7 APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito